

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 002/2013 -CME/ TRAMANDAI

Interessado: Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis.

RELATÓRIO:

A EMEF São Francisco de Assis solicita esclarecimento sobre a classificação de alunos nas séries iniciais do ensino fundamental.

Amparado pela Lei de Diretrizes e Bases em seu Art. 24, assim fica regulamentado por este Conselho para o Sistema Municipal de Educação.

Art. 24 A educação básica, nos níveis fundamentais e médios, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

Sendo a escola responsável pelo processo de classificação, deve reservar avaliações do aluno, a fim de comprovações necessárias. Sendo que a referida avaliação deverá contemplar exigências de habilidades necessárias na série de destino do aluno, bem como avaliações que expressam maturidade para frequência na mesma.

Em março de 2013.

JACIRA MACHADO DA SILVA

Presidente CME

